



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

M
g
R

Entre:

Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

Clube Infante Sagres, com sede social na Rua Professor Augusto Nobre n.º 391 4150-117 Porto, pessoa coletiva n.º 501426744, neste ato representada por Maria João Archer, na qualidade de Diretora do Clube, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante** ou **Infante Sagres**.

Considerando que:

- A. A Ágora tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da Ágora, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. A segunda outorgante, juntamente com a Federação Portuguesa de Orientação, vai organizar os seguintes eventos:
 - a) III Torneio Encontro de Gerações - 2020
 - b) V Torneio Internacional Cidade do Porto 2020
 - c) Espetáculo de Natal de Patinagem artística – “RIO em Patins”
- d) As atividades desenvolvidas pelo Infante Sagres contam com equipas femininas (Encontro de Gerações) e masculinas (Torneio Internacional do Porto).
- D. O segundo outorgante tem sido parceiro da cidade no desenvolvimento de vários projetos na modalidade, contando com uma larga experiência na organização de eventos neste

género, que têm registado um crescente número de participantes e adeptos na Cidade do Porto.

- E. A Ágora reconhece a importância dos referidos Eventos, melhor descritos na Cláusula 1.^a do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Infante Sagres, dos seguintes eventos:

- a) III Torneio Encontro de Gerações 2020;
- b) Torneio Internacional Cidade do Porto 2020 ;
- c) Espetáculo de Natal de Patinagem artística – “RIO em Patins”

de ora em diante designado por **Eventos** e nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato - Candidatura.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar os Eventos “III Torneio Encontro de Gerações 2020”, “Torneio Internacional Cidade do Porto 2020” e o “Espetáculo de Patinagem Artística – “RIO em Patins” nos termos melhor descritos no Anexo I ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;

- Me
- 4
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução dos Eventos objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente aos Eventos melhor identificados na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção dos Eventos, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização dos Eventos, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
 - c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional dos Eventos o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
 - e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
 - f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização dos Eventos, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora dos Eventos mencionados na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização destes Eventos, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização dos Eventos, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e directrizes, das entidades responsáveis, em anexo;
- i) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições nos Eventos a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização dos Eventos, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte e colaboração na realização dos eventos, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação do Evento, nomeadamente através do site da Porto. e redes sociais;
- b) Cedência de mesas, cadeiras, consoante disponibilidade.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€6.000.00 (seis mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **Ágora** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 50% do valor contratual - 30 de setembro 2020;
 - b) 25% do valor contratual - 30 de outubro 2020;
 - c) 25% do valor contratual após a entrega do relatório referido na alínea b) do n. 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento dos Eventos serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Ágora quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



R 7

Cláusula 9.ª

(Proteção de dados pessoais)

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

D R
4

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Ágora** em 20 de agosto de 2020.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 531/2020 e compromisso n.º 1803.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da **Ágora**.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 11 de setembro de 2020



A Primeira Contraente,



(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executiva)



(César Navio, Administrador Executivo)

Pela Segunda Outorgante:



(Maria João Archer)



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubefinfantesagres.pt
www.cisagres.com

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CLUBE INFANTE DE SAGRES

Plano de Prevenção e Atuação Face ao Coronavírus - COVID-19

1. INTRODUÇÃO

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

No âmbito da emergência de saúde pública de cariz internacional causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, no qual foram estabelecidas medidas excecionais relativas àquela situação epidemiológica.

Tendo em consideração que, continuaram a surgir casos de contágio em Portugal e no resto do Mundo, aliada à imprevisibilidade quanto ao momento final da pandemia, continua a impor-se a aplicação de medidas extraordinárias que O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

No âmbito da emergência de saúde pública de cariz internacional causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, no qual foram estabelecidas medidas excecionais relativas àquela situação epidemiológica.

Assim, em cumprimento, do disposto no Decreto-Lei n.º 20/2020, de 01 de maio de 2020, mais propriamente, no seu artigo 34.º B “Avaliação de riscos nos locais de trabalho”, e de acordo com a Orientação n.º 036/2020 de 25 de agosto a respeito do regresso das competições desportivas em Portugal, é elaborado o presente Plano de Contingência.

Certos de que a segurança depende de todos e cada um de nós, contamos com a colaboração de todos!

Com efeito, o Clube Infante de Sagres preparou um Plano de Prevenção e Atuação que visa a prevenção e controlo da infeção de casos de COVID-19 no pavilhão do Clube e estabelece os procedimentos de atuação, de todos os atores, perante a ocorrência de uma ou mais situações de Coronavírus.

As indicações expressas são válidas para todos os atletas, treinadores, colaboradores, sócios e visitantes e devem ser respeitadas e seguidas por todos dentro do pavilhão.

O plano tem em consideração as instruções divulgadas pela Direcção Geral de Saúde e pretende garantir a segurança de todos nas instalações do clube.

2. OBJECTIVOS DO PLANO

- a) Minimizar o impacto nos atletas, funcionários e frequentadores das instalações do Pavilhão do Clube.



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

- b) Monitorizar a situação e assegurar a atempada recolha e comunicação da informação.
- c) Assegurar o regular funcionamento do Clube.

3. PLANO DE ACTUAÇÃO

- a) Definição de Caso Suspeito, Sintomas e Formas de Transmissão;
- b) Identificação de uma Equipa Responsável e dos contactos relevantes no clube.
- c) Monitorização diária da situação, nomeadamente, registo diário de todos os agentes que frequentem as instalações do Clube;
- d) Identificação das atividades essenciais e prioritárias.
- e) Implementação de medidas de Prevenção e Controlo do COVID-19.
- f) Implementação de medidas de isolamento para os casos ocorridos durante a permanência no Clube.

4. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As presentes normas e indicações vertidas no Plano de Contingência aplicam-se a todos os atletas, funcionários, dirigentes, sócios e agentes que frequentem as instalações do Clube Infante de Sagres.

Fazem parte integrante deste Plano de Contingência:

- a) Orientação da DGS n.º 36/2020, de 25 de agosto;
- b) Regulamento para a Retoma da Prática Desportiva de Hóquei em Patins, elaborado pela Federação Portuguesa de Patinagem;

5. CASO SUSPEITO E SINTOMAS

De acordo com informações da DGS, *“a doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, cefaleias (dores de cabeça), fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia”*.

A infeção pode assim assemelhar-se a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

De forma geral, os sintomas mais graves verificam-se em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias

6. TRANSMISSÃO

De acordo com as informações das autoridades de Saúde nacionais e internacionais, este vírus transmite-se da seguinte forma:



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Porto

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

- i) Pessoa a pessoa através de gotículas que se emitem quando se tosse ou espirra;
- ii) Através do contacto de mãos contaminadas com os olhos, nariz ou boca (as mãos contaminam-se facilmente em contacto com objetos ou superfícies, por sua vez contaminados com gotículas de pessoa infetada);
- iii) As gotículas emitidas por alguém infetado quando tosse ou espirra contaminam as superfícies;
- iv) As mãos ficam contaminadas com milhões de microrganismos à medida que contactam com diferentes superfícies;
- v) As mãos contaminadas, ao tocarem nos olhos, boca ou nariz podem ser responsáveis pela transmissão de microrganismos, como o SARS-CoV-2.

O nível de contágio é elevado, sendo que, o contacto mão-face ocorre 15-23 vezes por hora.

7. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

1. MEDIDAS GERAIS

As principais recomendações da DGS são as seguintes:

- i) Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- ii) Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que necessário assoar, espirar ou tossir. O lenço deverá ser de utilização única e ser deitado diretamente no lixo e de seguida deverão lavar as mãos;
- iii) Tossir ou espirrar para o braço ou cotovelo fletido, nunca para o ar ou para as mãos;
- iv) Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- v) Usar em alternativa para a higiene das mãos, uma solução à base de álcool;
- vi) Trazer garrafa de água de casa e que seja utilizada exclusivamente pelo próprio atleta;
- vii) Utilizar máscara individual sempre que não estiver a praticar atividade física;
- viii) Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória;
- ix) Manter a distância social;
- x) Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum;
- xi) Qualquer pessoa que tenha regressado de áreas afetadas há menos de duas semanas, que apresentem sintomas sugestivos de doença respiratória, durante ou após a viagem, devem permanecer em casa e ligar para a Linha de Saúde 24, informando sobre a sua condição de saúde e história de viagem e seguindo as orientações que vierem a ser indicadas; Nos 14 dias seguintes à sua chegada de locais onde o vírus está disseminado, devem avaliar a temperatura corporal duas vezes ao dia e, no caso de terem febre, informar a Linha de Saúde 24, mantendo-se na sua residência. Mesmo não tendo febre, deve ser promovido um distanciamento social responsável, nomeadamente, não permanecendo em locais muito frequentados e fechados.

As pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Porto

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

Todos os agentes que frequentam as instalações deverão fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença:

Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não deve deslocar-se diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.

2. MEDIDAS GERAIS A APRESENTAR NOS LOCAIS DE TREINO E COMPETIÇÃO

As principais medidas de higiene a tomar em conta nos locais de treino e competição são as seguintes:

- i) Os praticantes, elementos das equipas técnicas e os funcionários/colaboradores, ou outros, devem lavar as mãos à entrada e à saída das instalações ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, e após contacto com superfícies de uso comum, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos, usando os dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA= ou solução à base de álcool dispersos pelas instalações.
- ii) Em todos os espaços fechados e abertos, será garantido o distanciamento físico mínimo de, pelo menos 2 metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto (receção, bar/cafetaria, espaços de circulação, etc.);
- iii) Em todos os espaços fechados, ou abertos em situações que envolvam proximidade entre pessoas, em cumprimento da legislação em vigor, a utilização da máscara é obrigatória para: equipas técnicas; colaboradores e funcionários dos clubes, das infraestruturas desportivas, e demais staff logístico e de limpeza; praticantes em situações de não realização de exercício físico e, apenas quando a utilização de máscara não comprometa a segurança do praticante;
- iv) Em dias de jogos oficiais, nos pontos de entrada definidos, serão montados postos de controlo, para verificação da temperatura e sintomas de todos os utilizadores das instalações. Estes postos de controlo, devem estar equipados com termómetro, desinfetante de mãos (solução de base alcoólica), solução de desinfecção de superfícies, saco de armazenamento de resíduos;
- v) Todos os praticantes e equipas técnicas devem assinar um **Termo de Responsabilidade** (Anexo 1 da Orientação nº 036/2020 de 25/08/2020), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições;
- vi) Não devem ser realizados treinos simultâneos com partilha de espaço por equipas diferentes, exceto jogos de preparação e treino pré-competições.

8. PROCEDIMENTOS IMPLEMENTADOS

1.1. PROCEDIMENTOS E REGRAS GERAIS

- a) É estritamente proibida a presença de público, até legislação contrária em vigor;



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Clube

Rua Professor Augusto Naves, 101
1150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.isagres.com

- b) Em dias de jogos, deverá ser feita a medição de temperatura de todos os utilizadores da instalação, no posto de controlo criado para o efeito, conforme alínea iv), do ponto 2, do subcapítulo 7;
- c) Utilização obrigatória de máscara para todos os agentes que frequentem as instalações, menos os praticantes enquanto estiverem a realizar exercício físico;
- d) Em todos os espaços fechados e abertos deve garantir-se a distância de, pelo menos, 2 (dois) metros entre pessoas, se em contexto de não realização de exercício físico e desporto;
- e) Os atletas deverão cumprir os 3 (três) metros de distanciamento durante a prática desportiva;
- f) Os atletas e outros agentes não deverão permanecer nos balneários por mais de 15 (quinze) minutos;
- g) É estritamente proibida a partilha de recipientes e utensílios de bebidas e comidas. A eventual utilização de bebedouros deve ser pessoal e intransmissível;
- h) Na zona técnica e/ou balneários apenas poderão circular atletas, treinadores, delegados, dirigentes e/ou funcionários do clube devidamente autorizados para o efeito;
- i) O atleta deverá utilizar, o mínimo possível, os espaços públicos do pavilhão, restringindo-se ao seu balneário e ao espaço de treino;
- j) A cada escalão estará atribuído um balneário, sendo que deverá ser usado apenas esse espaço para os atletas se equiparem e para todas outras necessidades antes ou após treino, até instruções em contrário (vd. anexo I).
- k) É estritamente proibido o atleta equipar-se nos corredores do balneário, na zona técnica ou em locais que não os apropriados para o efeito;
- l) Os treinadores deverão dar treino e/ou orientar os jogos de máscara;
- m) Todos os atletas e agentes desportivos deverão ter conhecimento do Regulamento para a Retoma da Prática Desportiva de Hóquei em Patins, elaborado pela Federação Portuguesa de Patinagem;

1.2. REGISTO

Deve ser mantido um registo, devidamente autorizado, dos funcionários, equipas técnicas e praticantes (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de desporto, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável.

Este registo deve ser feito, diariamente, pelos Responsáveis de cada escalão/clube, que deverão comunicar aos Responsáveis, identificados no ponto 10, as pessoas que estiveram presentes dentro das instalações.

1.3. CIRCUITOS A UTILIZAR

- a) Antes do início do treino, o atleta, bem como toda a equipa técnica e delegados do escalão/equipa deverão esperar pelo fim do treino e/ou atividade que esteja a decorrer no corredor atrás da baliza, por baixo do cronómetro e só deverá deslocar-se para a zona técnica e para a zona de treino após este estar ter sido libertado, por completo, pelos intervenientes anteriores;



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

1917

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

- b) No final do treino, o atleta, e demais agentes do escalão/equipa, deverão dirigir-se imediatamente para o seu balneário, utilizado o corredor à esquerda, do fim da zona técnica e seguir a sinalização;
- c) As portas do pavilhão deverão estar sempre abertas para permitir a renovação do ar.

9. PROCEDIMENTO A ADOTAR NOS CASOS SUSPEITOS

Para Individuos com sintomatologia de Coronavírus COVID-19, nas instalações do Clube, entre outras, **INFECÇÃO RESPIRATÓRIA AGUDA** (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) **SÃO DE ADOPTAR OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS SEQUENCIAIS:**

- a) Entregar máscara, que deverá ser colocada pelo próprio;
- b) Encaminhar para a sala de isolamento (Posto Médico, Piso 01) e contactar imediatamente a Linha de Saúde 24: 808 24 24 24 ou o INEM (1129);
- c) Seguir as instruções da Linha de Saúde 24;
- d) A sala/área de isolamento deve ter disponível um kit com água e alguns alimentos não perecíveis, solução antisséptica de base alcoólica, toalhete de papel, máscaras cirúrgicas, e, sendo possível, acesso a instalação sanitária de uso exclusivo.;
- e) Contactar com familiares;
- f) Comunicar ao grupo de trabalho para o número, para a Responsável designada pelo Clube, Maria João Archer, para o número de contacto: 919515163;
- g) Sair de imediato com um familiar, caso sejam essas as instruções das autoridades competentes;
- h) Lavar/Desinfetar as mãos;
- i) Desinfeção e higienização dos locais onde a pessoa esteve, cumprindo a Orientação da DGS n.º 14/2020, de 21 de março.
- j) Interrupção imediata dos treinos que estejam a decorrer e cancelamento dos treinos que estejam agendados para esse mesmo dia.

10. EQUIPA RESPONSÁVEL

1. Maria João Archer (Direção):	919 515 163
2. Bernardo Nestor (Coordenação desportiva):	919 447 682
3. Angélica Esteves (Secretaria do Clube):	224 922 206
4. Pedro Leite (Patinagem Artística):	919 008 016

11. CONTACTOS DA AUTORIDADE DE SAÚDE LOCAL E LINHA DE SAÚDE 24

Autoridade Regional de Saúde do Norte (ARS NORTE)

22 04 11 700

Os contactos com a ARS deverão ser feitos diretamente com a Diretora do Clube, Maria João Archer e, na sua ausência, com o Coordenador Desportivo, Bernardo Nestor.



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Foto

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretario@clubefinfantesagres.pt
www.cisagres.com

Linha de Saúde 24

808 24 24 24

DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FIXOS DE DISPENSA DE DESINFECTANTE (SOLUÇÃO À BASE DE ÁLCOOL) EM ZONAS CRÍTICAS

Estão instalados alguns equipamentos de distribuição de desinfetante de mãos à base de álcool pelas zonas consideradas críticas, nomeadamente corredores de entrada e de circulação e balneários. A lavagem das mãos é essencial, sendo estes equipamentos utilizados como alternativa.

**MUITO OBRIGADO PELA SUA COLABORAÇÃO!
#SERFELIZNOCIS**



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Póvoa

Rua Professor Augusto Nebra, 191
4150-119 Poiva
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

ANEXO I

(BALNEÁRIOS)

SENIORES MASCULINOS	BALNEÁRIO N.º 1
SENIORES FEMININOS	BALNEÁRIO N.º 2
SUB19	BALNEÁRIO N.º 3
SUB15	BALNEÁRIO N.º 4
SUB13	BALNEÁRIO N.º 7
ESCOLARES	BALNEÁRIO N.º 6
BENJAMINS E ESCOLAS DE PATINAGEM	BALNEÁRIO N.º 8
PATINAGEM ARTISTICA	BALNEÁRIO N.º 5



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Coste

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantessagres.pt
www.cisagres.com

ANEXO II

(CARTAZES PARA AFIXAR)

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Porque é tão importante?

A lavagem das mãos é a **MEDIDA MAIS EFETIVA**
para prevenir a infeção por SARS-CoV-2



As **GOTÍCULAS, SECREÇÕES** e **AEROSSÓIS** de
pessoas infetadas podem **DEPOSITAR-SE NOS**
OBJETOS E SUPERFÍCIES que as rodeiam quando
ESPIRRAM ou **TOSSEM**.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**





Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Rua Professor Augusto Nabas, 191
4150-119 Porto
secretaria@clubefinfantesagres.pt
www.cisagres.com

NOVO CORONAVÍRUS

COVID-19

LAVAGEM DAS MÃOS

(com uma solução à base de álcool)



Duração total do procedimento: **20 segundos**



01 Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies.



02 Esfregue as palmas das mãos, uma na outra.



03 Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa.



04 Palma com palma com os dedos entrelaçados.



05 Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa.



06 Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa.

SEJA UM AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

Partilhe informação e boas práticas sobre o COVID-19





Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Porto

Rua Professor Augusto Nobys, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubefinfantesagres.pt
www.elsagres.com

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

Medidas de etiqueta respiratória



Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.



DEITE O LENÇO AO LIXO e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**





Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Rua Professor Augusto Nóbre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RECOMENDAÇÕES | RECOMMENDATIONS



Quando espirrar ou tossir tape o nariz e a boca com o braço ou com lenço de papel que deverá ser colocado imediatamente no lixo

When coughing or sneezing cover your mouth and nose with your forearm or with tissue paper that should be placed immediately in the trash



Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use solução à base de álcool

Wash your hands frequently with soap and water or an alcohol-based solution



Se regressou de uma área afetada, evite contacto próximo com outras pessoas

If you returned from an affected area, avoid contact close with people

EM CASO DE DÚVIDA LIGUE

IF IN DOUBT, CALL

SNS 24

808 24 24 24





Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Porto

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

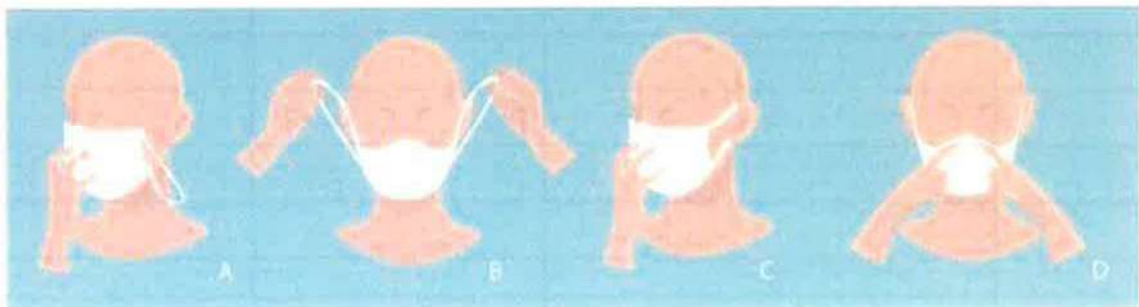
Equipamentos de Proteção Individual

Máscaras

TIPOS DE MÁSCARAS

PAPEL / TECIDO	CIRÚRGICAS	RESPIRADORES
 Impede que partículas grandes expelidas pelo usuário cheguem a pessoas próximas. Não oferece proteção contra partículas pequenas ou grandes, nem fluidos.	 Protege pessoas próximas das emissões respiratórias do usuário. Oferece proteção contra partículas grandes e fluidos. Não oferece proteção contra partículas pequenas.	 Oferece a maior proteção. Protege até 95% contra partículas muito pequenas. Identificada como FFP2 (Europa) ou N95 (EUA). <small>Módelas comerciais</small> 
		

Colocação Máscaras



Remoção Máscaras





Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública

Clube Infante de Sagres

Porto

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantessagres.pt
www.cisagres.com

Jerónimo Maia

De: Direção | Clube Infante de Sagres <direcao@clubeinfantesagres.pt>
Enviado: 3 de setembro de 2020 10:01
Para: Jeronimo Maia
Cc: Gonçalo Cruz; Mariana Ribeiro; Ricardo Moreira; caroca@sapo.pt; 'Bernardo Nestor'; 'Maria João Archer'
Assunto: RE: Clube Desportivo Infante Sagres
Anexos: Plano Contingência COVID19 - Setembro 20.pdf
Importância: Alta

Bom dia,

Conforme combinado segue em anexo o Plano de Contingência do Infante revisto, com a introdução de todas as alterações sugeridas pelas várias entidades envolvidas.

Ficamos a aguardar "boas" notícias.

Cumprimentos,
A Direção



Clube Infante de Sagres

Rua Professor Augusto Nobre, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

De: Jeronimo Maia [mailto:]
Enviada: 2 de setembro de 2020 12:34
Para: Direção | Clube Infante de Sagres <direcao@clubeinfantesagres.pt>; direcao@infante.pt
Cc: Gonçalo Cruz < >; Mariana Ribeiro < >; Ricardo Moreira < >; caroca@sapo.pt
Assunto: RE: Clube Desportivo Infante Sagres

Bom dia

Agradecemos o envio urgente do processo pendente, sob pena de não haver tempo mínimo para licenciamento, o que poderá inviabilizar o mesmo.

Sem mais de momento e com os melhores cumprimentos,

Jerónimo Maia
Direção de Desporto



Ágora – Cultura e Desporto, E.M.

Rua Bartolomeu Velho, 648

4150-124 Porto

T. +351 226 199 860



As informações e eventuais documentos anexos ao presente correio eletrónico são confidenciais. Caso a tenha recebido por erro, solicitamos que notifique o remetente do respetivo conteúdo e, posteriormente, proceda à sua destruição. Mais informamos que não existe renúncia à confidencialidade, bem como a nenhum privilégio a erro de transmissão.

A sua privacidade é importante para nós! Para mais informações sobre a forma como tratamos os seus dados, quais os seus direitos e como pode exercê-los, consulte a nossa [Política de Privacidade](#).

De: Direção | Clube Infante de Sagres <direcao@clubeinfantesagres.pt>

Enviada: 31 de agosto de 2020 15:31

Para: Jeronimo Maia <[REDACTED]>; direcao@infante.pt

Cc: Gonçalo Cruz <[REDACTED]>; Mariana Ribeiro <[REDACTED]>; Ricardo Moreira <[REDACTED]>; caroca@sapo.pt

Assunto: RE: Clube Desportivo Infante Sagres

Importância: Alta

Boa tarde,

Já efetuamos a solicitação das alterações recomendadas ao Plano de Contingência, ao nosso Coordenador Desportivo, que é o responsável nomeado para o tratamento de todas as situações relativas a atletas e técnicos e respetivas movimentações.

Assim que o documento esteja alterado, tendo em conta as recomendações plasmadas, faremos o seu imediato envio.

Cumprimentos,

A Direção



Membro-Honorário da Ordem do Infante D. Henrique
Entidade de Utilidade Pública



Clube Infante de Sagres

Porto
Rua Professor Augusto Nобре, 391
4150-119 Porto
secretaria@clubeinfantesagres.pt
www.cisagres.com

De: Jeronimo Maia <[REDACTED]>

Enviada: 31 de agosto de 2020 15:18

Para: direcao@infante.pt

Cc: Maria João Archer <mjarcher@alquimica.com.pt>; Gonçalo Cruz <[REDACTED]>; Mariana Ribeiro <[REDACTED]>; Ricardo Moreira <[REDACTED]>

Assunto: FW: Clube Desportivo Infante Sagres

Boa tarde a todos.

Acabámos de receber a informação do Batalhão de Sapadores bombeiros do Porto, responsáveis pela Proteção Civil.

Notem as indicações constantes no email abaixo, que reportam ao vosso plano de Contingência para os eventos previstos e devolvam o documento devidamente atualizado, considerando que as indicações mencionadas deverão ser interpretadas e implementadas como obrigatórias, para que o processo possa seguir o protocolo para aprovação e licenciamento.

Agradecemos que o envio deste documento atualizado seja tão breve quanto possível, antecipando outras eventuais necessidades que se venham a revelar como necessárias.

Sem mais de momento e com os melhores cumprimentos,

Jerónimo Maia
Direção de Desporto



Ágora – Cultura e Desporto, E.M.
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto

T. +351 226 199 860



As informações e eventuais documentos anexos ao presente correio eletrónico são confidenciais. Caso a tenha recebido por erro, solicitamos que notifique o remetente do respetivo conteúdo e, posteriormente, proceda à sua destruição. Mais informamos que não existe renúncia à confidencialidade, bem como a nenhum privilégio a erro de transmissão.

A sua privacidade é importante para nós! Para mais informações sobre a forma como tratamos os seus dados, quais os seus direitos e como pode exercê-los, consulte a nossa [Política de Privacidade](#).

De: Jose Carlos Gonçalves <[REDACTED]>

Enviada: 31 de agosto de 2020 15:05

Para: Gonçalo Cruz <[REDACTED]>; Mariana Ribeiro <[REDACTED]>; Jeronimo Maia <[REDACTED]>

Cc: Ricardo Moreira <[REDACTED]>

Assunto: FW: Clube Desportivo Infante Sagres

Camaradas,

Para vosso conhecimento.
Fiquem bem.

José Carlos Gonçalves
Direção de Entretenimento



Ágora – Cultura e Desporto, E.M.
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto

M. +351 93 777 1005
T. +351 226 199 860



De: Carlos Eduardo Saraiva Marques <saraivamarques@cm-porto.pt>

Enviada: 31 de agosto de 2020 14:59

Para: Jose Carlos Gonçalves <[REDACTED]>

Cc: Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel <cristina.pimentel@cm-porto.pt>; Luis Alexandre Pereira dos Santos Moutinho <luismoutinho@cm-porto.pt>

Assunto: FW: Clube Desportivo Infante Sagres

Caro José Carlos Gonçalves,

Conforme solicitado, reencaminho parecer e respetivos contributos (a amarelo) da Proteção Civil Municipal para as várias iniciativas a realizar pelo Clube Infante Sagres.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional,

Com os melhores cumprimentos.

Carlos Eduardo Saraiva Marques

Comandante



Batalhão de Sapadores Bombeiros

R. da Constituição, 1418

4250-161 Porto

T. +351 225 073 700 / 936 781 709

Ext.1219



De: Luis Alexandre Pereira dos Santos Moutinho

Enviada: 31 de agosto de 2020 13:10

Para: Carlos Eduardo Saraiva Marques <saraivamarques@cm-porto.pt>

Cc: Cristina Mafalda Nieto Guimarães Pimentel <cristina.pimentel@cm-porto.pt>; Duarte Manuel Campelo Ricardo <duartericardo@cm-porto.pt>

Assunto: FW: Clube Desportivo Infante Sagres

Comandante, bom dia.

Conforme solicitado, segue o nosso parecer/avaliação.

Esta avaliação tem por base a legislação e demais normas, bem como as orientações técnicas da Direção-Geral de Saúde (DGS), no contexto da atual situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19.

O atual regime da situação de alerta e de contingência ([Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020](#), de 31 de julho, republicada em anexo à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2020](#), de 14 de agosto, e com as alterações introduzidas pela [Resolução do Conselho de Ministros n.º 68-A/2020](#)), de 28 de agosto, produz efeitos desde as 00:00h do dia 01 de setembro de 2020, até às 23:59h do dia 14 de setembro de 2020.

Assim, tendo em conta a calendarização dos eventos em apreço (19/set; 03 e 04/out e de 15 a 17/dez), importa considerar que as medidas atualmente preconizadas podem vir a ser diferentes, face à evolução da pandemia em Portugal.

Em todo o caso, os Planos de Contingência devem ser atualizados sempre que necessário e devem ter em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

Assim, tendo em consideração a atual situação epidemiológica e no seguimento da análise ao 'Plano de Contingência do Clube Infante de Sagres', apresentam-se os seguintes contributos (**os contributos assinalados a amarelo só se aplicam, caso se verifique a prática de atividades desportivas enquadradas por federações desportivas com estatuto de utilidade pública desportiva**):

❖ **Atualizar Plano de Contingência**, o qual deve detalhar/contemplar:

1. A definição de Caso Suspeito e formas de transmissão da infeção, bem como os níveis de responsabilidade de todos os intervenientes (não só os responsáveis).
2. Os procedimentos específicos e a estratégia de comunicação de risco a proporcionar a todos os praticantes, equipas técnicas, funcionários, colaboradores e outros, nomeadamente a forma de identificação e atuação perante:
 - a) Caso suspeito;
 - b) Caso suspeito validado e;
 - c) Vigilância de contactos próximos.
3. Medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção COVID-19:
 - a) **Medidas gerais:**
 - i. Uso de máscara obrigatório para:
 - Equipas técnicas;
 - Colaboradores e funcionários do clube, bem como demais staff logístico e de limpeza;
 - Praticantes, na entrada e saída das instalações, bem como em situações de não realização de exercício físico ou durante a prática de modalidades sem esforço físico, e apenas quando a utilização de máscara não comprometer a segurança do praticante:
 - Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a lecionação de sessões de exercício/treino que impliquem realização de exercício físico.
 - ii. Regras de higiene:
 - Afixar, de forma acessível a todos, as regras de etiqueta respiratória, da higienização correta das mãos, da utilização correta das máscaras e normas de funcionamento das instalações;
 - Os praticantes, elementos das equipas técnicas e os funcionários/colaboradores, ou outros, devem lavar as mãos à entrada e à saída das instalações ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, e após contacto com superfícies de uso comum, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos, usando os dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA= ou solução à base de álcool dispersos pelas instalações.
 - iii. Distanciamento físico:
 - 2 metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto;
 - 3 metros entre pessoas durante a prática de exercício físico e desporto;
 - Podem existir situações que decorram da organização de competições de modalidades desportivas individuais sem contacto, bem como treinos de preparação para as mesmas que, face às características específicas da modalidade, poderão requerer um distanciamento físico inferior a

três metros. Nestes casos o distanciamento deverá ser sempre maximizado e o período de maior proximidade entre os atletas deverá ser o menor possível;

- Não devem ser realizados treinos simultâneos com partilha de espaço por equipas diferentes, exceto jogos de preparação e treino pré-competições.

iv. Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença:

- Informar os participantes e colaboradores que não devem frequentar os espaços onde decorre a prática de desporto, caso apresentem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Deverão contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e seguir as recomendações que lhes forem dadas;

b) **Medidas específicas:**

- i. Deve ser mantido um registo, devidamente autorizado, dos funcionários, equipas técnicas e praticantes (nome, email e contacto telefónico), que frequentaram os espaços de prática de desporto, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável;

- ii. Dispor do contacto atualizado da Autoridade de Saúde territorialmente competente e identificar um profissional devidamente qualificado, bem como o seu substituto para os impedimentos, para a articulação com a Autoridade de Saúde;

- iii. Todos os praticantes e equipas técnicas devem assinar um **Termo de Responsabilidade** (Anexo 1 da Orientação nº 036/2020 de 25/08/2020), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a prática desportiva, quer em contexto de treinos quer em contexto de competições.

iv. Organização de Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto:

- Estabelecer circuitos de acesso diferenciados para atletas/staff, equipas de arbitragem e demais elementos e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
- Estabelecer horários desfasados que permitam evitar aglomeração de praticantes no mesmo espaço;

v. Estratificação de Risco e Início da Atividade:

- As federações e/ou os clubes devem avaliar o risco de contágio por SARS-CoV-2 associado à modalidade desportiva respetiva (Anexo 2 e 3) e elaborar um **Regulamento Específico**, para a prática desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, de acordo com a estratificação de risco da modalidade e as recomendações da presente Orientação nº 036/2020;

vi. Regulamento Específico:

- Deve ser elaborado pela entidade promotora da competição e constituir um complemento ao Plano de Contingência;
- Deve definir a organização e circuitos a observar nos espaços onde decorram as competições desportivas. Esta organização deve contemplar as diferentes áreas (zona técnica, bancadas, entre outras, incluindo as áreas da comunicação social e imprensa), nomeadamente as condições, os acessos e utilização dos respetivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), entre outros;
- Deve definir também a organização a observar nos alojamentos e nos transportes de e para as competições e para os treinos, designadamente, os circuitos, os acessos e os EPI a utilizar, de acordo com as normas e orientações da DGS;
- Deve ser disponibilizado e divulgado, de preferência por meios eletrónicos, a todas as pessoas envolvidas, incluindo todos os elementos das equipas e elementos da equipa de arbitragem, até 72 horas antes do início da competição;

Observações:

- i. A concretização dos pontos 1 e 2 supracitados deve observar, com as devidas adaptações, a [Orientação nº 006/2020](#) de 26/02/2020: Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas;
- ii. Todos os colaboradores e demais participantes devem ter conhecimento das medidas descritas no Plano de Contingência, nomeadamente, o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19 e as medidas de prevenção e controlo adotadas;
- iii. Não é permitida a presença de público nos eventos desportivos, devendo reduzir-se ao mínimo o número de envolvidos em cada evento, de acordo com a legislação em vigor. Ou A presença de público nas competições desportivas é determinada pela legislação em vigor, de acordo com parecer técnico da Direção-Geral da Saúde, sustentado na evolução da situação epidemiológica (Ponto 24 da [Orientação nº 036/2020 de 25/08/2020](#));
- iv. O promotor do evento deverá: indagar junto da Autoridade de Saúde territorialmente competente, quais as restrições ou limitações de acesso às entidades organizadoras das competições, atletas e equipas técnicas, em virtude da avaliação do risco da competição, com base em fatores como: n.º de participantes (atletas, staff, equipas técnicas, etc.), localização da competição, e distanciamento entre atletas, entre outros;
- v. Em anexo, remete-se Plano de Contingência do Clube Infante de Sagres, ao qual se acrescentaram também alguns contributos.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os meus melhores cumprimentos,

Luís Moutinho
Diretor



Departamento Municipal de Proteção Civil
Largo Duque da Ribeira, 123 - 2º
4050-006 Porto

T. +351 22 209 71 20 / +351 22 207 13 10
Ext. 2320 / 41004



De: Carlos Eduardo Saraiva Marques

Enviada: 24 de agosto de 2020 10:54

Para: Luis Alexandre Pereira dos Santos Moutinho <luismoutinho@cm-porto.pt>

Assunto: FW: Clube Desportivo Infante Sagres

Bom dia Luís,

Reencaminho documentação da realização de 3 iniciativas do Clube Infante Sagres, para emissão de parecer.

Com os melhores cumprimentos.

Carlos Eduardo Saraiva Marques
Comandante



Batalhão de Sapadores Bombeiros
R. da Constituição, 1418
4250-161 Porto

T. +351 225 073 700 / 936 781 709
Ext.1219



De: Jose Carlos Gonçalves [REDACTED]
Enviada: 24 de agosto de 2020 09:37
Para: Carlos Eduardo Saraiva Marques <saraivamarques@cm-porto.pt>
Assunto: Clube Desportivo Infante Sagres

Exmo. Senhor
Comandante do Batalhão de Sapadores de Bombeiros do Porto

O Clube Desportivo Infante Sagres solicitou apoio à ÁGORA para as seguintes iniciativas:

- Torneio Internacional do Porto de Hóquei em Patins: 19 de setembro - 08:00 às 20:00;
- Encontro de Gerações: 3 e 4 de Outubro - 08:00 às 20:00;
- Encontro de patinagem artística: 15,16 e 17 de Dezembro - 08:20 às 23:00.

No âmbito das mesmas, e conforme documentação em anexo, agradecemos emissão de parecer quanto às medidas de prevenção que deverão ser adotadas.

Confiantes na melhor atenção para este pedido, colocamo-nos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,

José Carlos Gonçalves
Direção de Entretenimento



Ágora – Cultura e Desporto, E.M.
Rua Bartolomeu Velho, 648
4150-124 Porto

M. +351 93 777 1005
T. +351 226 199 860





Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

V Torneio Internacional Cidade do Porto 2020

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação: Clube Infante de Sagres**
2. **NIF/NIPC: 501 426 744**
3. **Morada: Rua professor augusto Nobre, 391, Porto**
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Maria João archer**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Torneio de Hóquei em Patins de Séniores Masculinos e Femininos onde, há semelhança dos anos anteriores, serão convidadas equipas de Hóquei em Patins conhecidas mundialmente, como seja a campeã nacional, o vencedor da Taça Continental; o vencedor do Campeonato Espanhol, vencedor do Campeonato Suíço e a nossa equipa, Clube Infante de Sagres.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Estando desde já inserido nas grandes agendas desportivas da pré-época, o Torneio Internacional Cidade do Porto é uma iniciativa desportiva que:

- Visa trazer à Cidade do Porto o melhor Hóquei em Patins, abrindo aos amantes deste desporto a possibilidade de assistirem de perto aos grandes jogos desta competição;
- Colocar a Cidade do Porto na rota dos grandes eventos de Hóquei em Patins e,
- Trazer ao Clube Infante de Sagres o reconhecimento positivo nesta modalidade, Promover o Hóquei em Patins feminino, modalidade em franco crescimento.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

- A divulgação da modalidade de Hóquei em Patins;
- O reconhecimento da Cidade do Porto como acolhedora da prática desportiva;
- Reforço dos contatos com os parceiros;
- Exposição das várias marcas patrocinadoras.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Tendo em conta os números do Torneio do ano passado podemos estimar:

- Taxa de organização a pagar à Associação de Patinagem do Porto/Federação de Patinagem de Portugal - valor a definir (valor estimado em 50 Euros)

- Arbitragem: 2 Árbitros durante dois dias, no valor total de 200 Euros;

- Segurança: 2 elementos da empresa Protek durante dois dias, no valor total de 120 Euros; -

Apoio médico/farmácia: o Serviço contratado - valor a definir (valor estimado em 250 Euros)

- Seguro desportivo para as oito equipas, árbitros, seguranças e assistência, no valor total de 180 Euros;

- Prémios desportivos para os oito participantes:

Trofeus – Oito trofeus do 1.º ao 4.º lugar (valor total estimado de 800 Euros);

- Galhardetes do Evento – 120 galhardetes, no valor total de 360 Euros.

- Organização multimédia:

Elaboração e impressão de 500 Flyers (no valor total estimado de 250 Euros);

Moopies com valor a definir;

T-Shirts e cartões de identificação para Staff, (no valor estimado de 100 Euros);

Impressão de 2000 bilhetes, no valor total de 250 Euros;

- Speaker durante os dois dias torneio, no valor total de 200 Euros;

- Organização do Evento:

Sorteio e Conferencia de Imprensa na semana anterior ao evento (em local a definir com alguns convidados, imprensa e Porto de Honra) (no valor estimado de 150 Euros)

Aluguer de plantas para os dias do evento, no valor de 100 Euros;

- Contratação de 2 empregadas de limpeza, 5 horas/dia, no valor de 50 Euros;

- Aluguer de som para o exterior, no valor total de 150 Euros;

- Tendas e toldos exteriores de apoio ao evento, montagem e desmontagem, com valor a definir (no valor estimado de 150 Euros);

- Estadias e alimentação das equipas – $2000€+1100+600+400 = 4100€$

Total do valor estimado = $4100€+3360€ = 7460€$

É necessário de um apoio da Ágora no valor de 7460€

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:**

Esta iniciativa conta com uma equipa de voluntários na sua organização, no entanto para a sua concretização são inúmeros os Custos Associados. Por esse motivo procuramos criar condições para o meio empresarial, no sentido de nos apresentarmos como um parceiro interessante para a divulgação dos produtos ou serviços, ou para reforço do espírito de cidadania. Não deixamos no entanto de necessitar também do apoio da edilidade local, dado o elevado interesse que este torneio desperta nos amantes deste desporto e na Cidade do Porto.

O que temos para oferecer:

- Um pavilhão com boas infraestruturas e uma organização detalhada, dinâmica e presencial;
- Um Evento desportivo de qualidade mundial;
- Um conjunto alargado de voluntários, amantes do desporto e do hóquei em patins e patinagem artística em particular, que se irão dedicar à receção e ao acompanhamento das comitivas durante os 2 dias do torneio.
- Plano de comunicação Digital, maioritariamente na rede social *facebook*, com mais de 5000 clicks semanais. A página do Clube Infante de Sagres tem atualmente acima de 3000 fãs, mas residindo o benefício adicional na partilha de informação destes 3000 para a sua rede de amigos (prática habitual na nossa comunidade de fãs). Na rede Social *Instagram* temos atualmente 540 seguidores.
- Espaço de comunicação no pavilhão durante o torneio com possibilidade de estender a permanência por período a definir.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Ainda não temos protocolos assumidos com patrocinadores, mas se tomarmos como exemplo dos anos anteriores, contamos com Porto Lazer, a Douro Acima disponibilizou o barco onde foi feito o sorteio; os restaurantes Treze, Varanda da Barra e TAVI, desconto no valor das refeições aos atletas, à Pack4 pela elaboração e *design* de toda a imagem do Evento e a FastFarma pelo donativo de produtos de primeiro socorro.

Estes patrocinadores não têm qualquer poder ou responsabilidade na organização do Evento e apenas beneficiam na divulgação das suas marcas, pela colocação de faixas publicitárias no Evento.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

- j. Calendário e prazo global de execução:

O V Torneio Internacional Cidade do Porto será realizado no dia 19 de Setembro de 2020

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Todos os bens adquiridos serão pertença do Clube Infante de Sagres

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

O Torneio Internacional Cidade do Porto é, sem dúvida, reconhecido internacionalmente como uma referência da pré-época do Hóquei Patins ao mais alto nível.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 7/8/2020

Assinatura do proponente ou representante legal:

